



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

HAMILTON LAUER CENTELEGHE - Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 17 de Abril de 2017** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho-Rs, sito na Av. Frei Teófilo, 414, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, para receber **documentação** e **propostas** para o objeto constante deste Edital.

1. - DO OBJETO

A presente licitação objetiva o fornecimento de gêneros alimentícios em parcelas para a manutenção da merenda escolar no Município, conforme itens descritos no anexo I deste edital.

2. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Para a cobertura das despesas do presente Processo Licitatório serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

2.2 07-secretaria de educação e cultura; 03-outros gastos com educação; 01-Art 212 cf MDE; 2038-Manutenção da atividades da Educação Infantil; 2084-Programa PNAEP-Rec 1091; 2085-Manutenção da merenda escolar PNAEF-Rec 1001; 2.133-Manutenção da merenda escolar mais educação-Rec 1132; 2086-Programa Nacional de alimentação em creche PNAEC-Rec 1047; 2135- EJA-Rec 1135; 33903000 Material de consumo.

3. - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser colocados à disposição do Município de Machadinho, quando requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades que se fizerem necessárias; tudo isso, diante do fato do município não possuir estrutura para armazenagem/estoque.

3.2 As entregas dos itens perecíveis(carne, iogurte, frutas, etc.) devem ser semanal, em cada escola da rede municipal, sempre com prévia solicitação da Sec de Educação.

3.3 As entregas dos itens não perecíveis deverá ser mensal, em cada escola da rede municipal, sempre com prévia solicitação da Sec. de Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

3.4 As quantidades de cada item será informada pela nutricionista responsável pela alimentação escolar.

4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Poderão participar do Processo Licitatório todas as empresas regularmente cadastradas, com Certificado de Registro Cadastral em vigor, ou que até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas, venham a se cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Machadinho(art. 22, § 2º, 8.666/93), até o dia 11 de Abril de 2017.

4.2 - Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de nº 01 - Documentação e nº 02 - Proposta. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE MACHADINHO - RS

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO

MUNICÍPIO DE MACHADINHO - RS

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.3 - Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar **até o dia 11 de Abril de 2017** a documentação em original ou mediante fotocópia autenticada ou autenticação por servidor relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

4.4 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica.

4.4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

4.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

4.4.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.5 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de cadastramento e julgamento de proposta.

4.5- Documentos relativos à Regularidade Fiscal

4.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.3 - Prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

4.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

4.5.5 - Prova de regularidade relativa a ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.5.6 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)CNDT.

4.6 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira.

4.6.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. Em caso de não possuir fechamento do último exercício, faz-se necessária a apresentação do balanço patrimonial das demonstrações contábeis do exercício anterior, bem como declaração do contador, com firma reconhecida, especificando os motivos do não fechamento do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

4.6.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca sede do Licitante.

4.7 - O Licitante deverá firmar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, também, não emprega menores de 16 anos, sob qualquer forma de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

4.8 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidas.

5. - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em uma via, assinada, datilografada ou manuscrita a tinta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2 - A proposta deverá apresentar orçamento discriminado dos produtos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

5.3 - Será admitido a apresentação de proposta com preço com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

5.4 - O proponente deverá firmar declaração de que sua proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

6. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA CADA ITEM

6.1 - O valor máximo unitário admitido para cada item fica estabelecido conforme o Anexo I deste Edital.

7. DO CONTRATO

7.1 - Do contrato a ser firmado com o vencedor do presente Processo Licitatório, constarão as cláusulas previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e o disposto nos arts. 60 a 64.

7.2 - A Prefeitura Municipal convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de homologação da licitação.

8. - DO PAGAMENTO

8.1 - A apuração e conferência será realizada no ato da entrega do objeto licitado no local indicado pela secretaria municipal solicitante;

8.2 - Com a entrega dos gêneros alimentícios requeridos e emissão do documento fiscal correspondente, o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias contados da emissão do documento fiscal e fatura.

9. - DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

9.1 - Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato(art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94).

10. - DO JULGAMENTO

10.1 - Para efeito de julgamento essa licitação é do tipo menor preço unitário, devendo ser cotado preço unitário e total.

10.2 - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em conta o menor preço dos produtos.

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará mediante sorteio, em ato próprio, com a participação dos licitantes.

11. - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93.

12. - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.

13.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, obedecido ao que estabelece os Arts. 66 a 76 da Lei 8.666/93.

13.2 - O contrato de fornecimento vigorará a partir de sua assinatura e até o fim do calendário letivo Municipal do exercício de 2017.

14. - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei 8.666/93.

15. - DOS RECURSOS

13.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observados as fases e prazos recursais previstas no art. 109 da lei 8.666/93.

14.- DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

14.1- Fica reservado à Prefeita Municipal o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente a presente Tomada de Preços sem que caiba aos licitantes reclamações ou pedido de indenização.

14.2- Maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia do mesmo pode ser obtida na Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, junto ao Departamento de Licitações em dia e horário de expediente ou pelo telefone (054) 3551-1254.
Machadinho, 30 de Março de 2017.

Hamilton Lauer Centeleghe

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ANEXO I

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Abertura: Dia 17 de Abril de 2017 as 09:00hs

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CNPJ:

Item	Quant	Especificações	Valor máximo a ser pago	V. Unitário	Total
1	450 unidades	ABACAXI - de primeira qualidade, sem partes estragadas, com casca íntegra, grau médio de amadurecimento, de tamanho médio	6,99		
2	6 pacotes	ACHOCOLATADO EM PÓ SABOR MORANGO – pacote de 400g, sendo fonte de ferro, cálcio, magnésio e rico em vitaminas, sem gordura, como substituto do chocolate para os alunos que apresentam intolerância a este.	10,00		
3	580 kg	AÇÚCAR CRISTALIZADO - de boa qualidade, em embalagem rotulada, de 5kg, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	2,80/kg		
4	28 kg	ALHO - de primeira qualidade, sem machucaduras, grau médio de amadurecimento, em embalagem plástica transparente, rotulada e lacrada	35,00/kg		
5	60 kg	AMENDOIM - debulhado, de boa qualidade, em embalagem rotulada, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	13,50/kg		
6	70 kg	AMIDO DE MILHO – de boa qualidade, em embalagem rotulada, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	6,00/kg		
7	120 kg	APRESUNTADO LANCHE – com registro de origem, fatiado, de boa qualidade, cor e aspecto próprios, sem viscosidade, sem	17,00/kg		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

		capa de gordura, em embalagem de 1 kg rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento			
8	470 kg	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 – de boa qualidade, em embalagem rotulada de 5kg, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	3,40/kg		
9	350 kg	ARROZ POLIDO TIPO 1 – de boa qualidade, em embalagem de 5kg, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	3,40/kg		
10	15 kg	AVEIA EM FLOCOS FINOS – em embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	14,80/kg		
11	3.000 kg	BANANA CATURRA – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com casca íntegra e grau médio de amadurecimento	3,50		
12	300 kg	BATATA INGLESA – de primeira qualidade, sem partes estragadas e sem machucados	1,50		
13	280 pacotes	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – de boa qualidade, embalado em pacote de 370g, rotulado, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	5,00		
14	350 pacotes	BISCOITO SALGADO – de boa qualidade, embalado em pacote de 370g, rotulado, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	5,00		
15	120 latas	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ – em embalagem de 200g, rotulada, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	13,00		
16	8 kg	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL – pacote de 500g, em embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	9,50		
17	15 potes	CANELA EM PÓ – em pote de 25g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir do recebimento	2,50		
18	30 potes	CANELA EM RAMA – em pote de 12g, com prazo de validade de no mínimo 96 meses a partir do recebimento	2,50		
19	140 pacotes	CANGICA DE MILHO AMARELA – de boa qualidade, em pacotes de 500g, rotulado, com prazo de validade de no mínimo 30	2,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

		dias a partir do recebimento			
20	125 pacotes	CANJIQUINHA DE MILHO – para preparar quirera, pacote de 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem rotulada, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	2,00		
21	620 kg	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE – inspecionada, com registro de origem, resfriada, com baixo teor de gordura, contendo data de validade	22,00		
22	260 kg	CARNE BOVINA (QUARTO, SEM OSSO) – inspecionada, de boa qualidade, com registro de origem, resfriada, com baixo teor de gordura e nervos, contendo data de validade	24,00		
23	590 kg	CARNE SUÍNA – pernil desossado, resfriado, com baixo teor de gordura, de boa qualidade, com cor, sabor e cheiro característico, apresentando registro de origem e de inspeção, em embalagem de 2 kg, contendo data de validade	13,00		
24	200 kg	CEBOLA – de primeira qualidade, sem partes estragadas, de tamanho médio	3,00		
25	300 unidades	CEREAL MATINAL DE MILHO SEM AÇÚCAR – tipo sucrilhos, caixa rotulada, de 200 g, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	9,00		
26	260 unidades	CHOCOLATE EM PÓ – com Actigen-E, em lata de 400g, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	7,00		
27	55 pacotes	COLORAU – de boa qualidade, embalagem de 500g, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	4,00		
28	250 kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – de boa qualidade, com registro de origem, inspecionada, congelada, com baixo teor de gordura, contendo rótulo com data de validade, sendo esta de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	6,50		
29	18 potes	CRAVO – em pote de 15 g, dentro do prazo de validade	3,80		
30	30 potes	ERVA-DOCE – em potes de 20g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir do recebimento	2,40		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

31	20 kg	ERVA-MATE - tradicional, 100% natural, moída fina.	9,00		
32	125 kg	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - em embalagem de 1kg, rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	5,50		
33	250 kg	FARINHA DE MILHO – em embalagem de 1kg, rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	3,00		
34	500 kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem rotulada de 5 kg, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	10,00/pct c/5kg		
35	10 kg	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – em embalagem rotulada de 1 kg, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	4,50/pct 1kg		
36	100 kg	FEIJÃO PRETO - de boa qualidade, limpo e escolhido, da última safra, em embalagem devidamente rotulada com registro de origem e data de validade	8,00		
37	20 pacotes	FEMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO – pacote de 500g, em embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir do recebimento	19,00		
38	80 latas	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – lata de 250 g, rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	6,00		
39	2.000 litros	IOGURTE – de boa qualidade, em embalagem plástica, de 1 litro, rotulada, com prazo de validade mínimo de 1 semana a partir do recebimento, nos sabores de morango, côco, pêsego e salada de frutas	3,50		
41	03 latas	LEITE DE SOJA EM PÓ – contendo mineral cálcio, embalagem em torno de 300g	32,00		
42	35 caixas	LEITE UHT SEMIDESNATADO 0% LACTOSE – caixa de 1 litro	4,50		
43	4.500 litros	LEITE UHT INTEGRAL – caixa de 1 litro, rotulado, que não necessite de refrigeração enquanto embalagem fechada, com prazo de validade mínimo	3,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

		de 30 dias a partir do recebimento			
44	120 pacotes	LENTILHA – de primeira qualidade, em embalagem de 500g, íntegra, rotulada, contendo prazo de validade	9,00		
45	1.200 kg	MAÇÃ – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com grau médio de amadurecimento, unidades de tamanho regular	5,70		
46	45 pacotes	MAÇÃ SECA PARA CHÁ – pacote de 100 g, com prazo de validade mínimo de 3 meses a partir do recebimento	5,30		
47	35 sachês	MAIONESE – sachê de 1 kg, contendo 40 kcal por colher de sopa, embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento.	12,00		
48	400 kg	MAMÃO FORMOSA – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com casca íntegra e grau médio de amadurecimento	5,00		
49	250 kg	MANGA – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com casca íntegra, grau médio de amadurecimento, de tamanho médio	4,50		
50	100 unidades	MANTEIGA – extra, sem sal, tablete com 200g, de boa qualidade, embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento.	5,00		
51	25 potes	MARGARINA – pote de 1 kg, embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	6,00		
52	250 kg	MÚSCULO BOVINO PARA SOPAS – de boa qualidade, com registro de origem, resfriada, com baixo teor de gordura e nervos, contendo data de validade e inspecionada	15,00		
53	20 potes	NOZ MOSCADA MOÍDA – pote de 25 g, dentro do prazo de validade	4,30		
54	220 unidades	ÓLEO DE SOJA – embalagem de 900ml, rotulada com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir do recebimento	4,70		
55	40 pacotes	ORÉGANO – pacote de 100 g, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	7,00		
56	4.500 unidades	PÃO SOVADINHO – em torno de 30 g, de boa qualidade, feito no dia da entrega	0,42		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

57	5.600 unidades	PÃO SOVADINHO – em torno de 55 g, de boa qualidade, feito no dia da entrega	0,58		
58	800 unidades	PÃO FRANCÊS – em torno de 55g, de boa qualidade, feito no dia da entrega	0,40		
59	650 kg	PEITO DE FRANGO – sem osso, de boa qualidade, com registro de origem, inspecionado, congelado, com baixo teor de gordura, contendo rótulo com data de validade, sendo esta de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	14,00		
60	230 kg	QUEIJO MUSSARELA – fatiado, de boa qualidade, em embalagem rotulada contendo data de validade que deve ter prazo mínimo de 30 dias a partir do recebimento, com registro de origem e inspecionado	27,00		
61	100 kg	SAL DE COZINHA – iodado, em embalagem rotulada, contendo prazo de validade	1,40		
62	60 kg	SALSICHA – de boa qualidade, em embalagem a granel de 1 kg etiquetada, com registro de origem e inspeção, com validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	9,00		
63	180 latas	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL – de boa qualidade, em embalagem contendo peso líquido de 454g, com data de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	16,00		
64	200 kg	TOMATE – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com grau médio de amadurecimento	3,50		
65	60 unidades	VINAGRE TINTO GARRAFÃO – de boa qualidade, em embalagem rotulada, de 3 litros	15,00		

Data, Carimbo e assinatura do Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC/MF sob n.º 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo, 414, nesta cidade de Machadinho – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de **outro lado** _____, com sede _____, município de _____, sob CNPJ nº _____, doravante identificada tão somente por **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - O **CONTRATADO**, por ter participado da Tomada de Preço nº 002/2017, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos gêneros alimentícios que seguem no Anexo que é parte integrante deste Contrato

2. - O **CONTRATANTE** poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na Lei 8.666/93.

3. - Os gêneros alimentícios deverão ser colocados à disposição do Município de Machadinho, quando requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades que se fizerem necessárias; tudo isso, diante do fato do município não possuir estrutura para armazenagem/estoque.

3.1 - As entregas dos itens perecíveis(carne, iogurte, frutas, etc.) devem ser semanal, em cada escola da rede municipal.

3.2 - As entregas dos itens não perecíveis deverá ser mensal, em cada escola da rede municipal.

3.3 - As quantidades de cada item será informada pela nutricionista responsável pela alimentação escolar.

4.- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria.

5.- O pagamento dos gêneros alimentícios será realizado em até 05 (cinco) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

6.- Os gêneros alimentícios serão entregues de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**(em parcela), livres de qualquer custo adicional, durante o prazo de validade do contrato.

6.1 - O contrato de fornecimento vigorará a partir de sua assinatura e até o fim do calendário letivo Municipal do exercício de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

6.2 - Depois de ultrapassada a validade do contrato e/ou aditivos, o Município fica desobrigado de adquirir qualquer saldo remanescente dos produtos licitados.

6.3 - Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato(art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94).

7.- A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

8.- Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - advertência;
- b) - multa sobre o valor total do contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) - rescisão do contrato.

9.- A multa prevista no item "b" da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

10.- Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.- O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes condições:

- a) Nas previstas nas cláusulas anteriores;
- b) Pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do contrato que prejudique a execução do contrato;
- c) Por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente procedimento administrativo;
- d) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivas da execução contratual;

12.- As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07-secretaria de educação e cultura; 03-outros gastos com educação; 01-Art 212 cf MDE; 2038-Manutenção da atividades da Educação Infantil; 2084-Programa PNAEP-Rec 1091; 2085-Manutenção da merenda escolar PNAEF-Rec 1001; 2.133-Manutenção da merenda escolar mais educação-Rec 1132; 2086-Programa Nacional de alimentação em creche PNAEC-Rec 1047; 2135- EJA-Rec 1135; 33903000 Material de consumo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

13.- A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

14.- O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o(a) Secretário Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

15.- Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro trêes de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Machadinho, __ de _____ de 2017.

Hamilton Lauer Centeleghe
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

ANEXO

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Edital de Tomada de Preços Nº 002/2017

_____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na rua _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs